PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Ofício nº 84/2026

Peabiru, 17 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
IRINEU MANFRIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Peabiru – PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal as justificativas de impedimentos de ordem técnica identificados por esta Administração em relação a determinadas emendas parlamentares impositivas individuais aprovadas no orçamento de 2026, a fim de que sejam promovidas as adequações pertinentes e, quando necessário, indicado o respectivo remanejamento da programação, nos termos da legislação municipal aplicável às emendas impositivas.

Registra-se, desde logo, que a presente comunicação não representa qualquer oposição à legítima iniciativa parlamentar, mas decorre do dever administrativo de zelar pela execução regular, eficiente e juridicamente segura das programações aprovadas, compatibilizando-as com a realidade técnica, estrutural, contratual e orçamentária apurada pelos setores competentes do Município.

Nesse contexto, após análise individualizada das emendas aprovadas, à luz das informações técnicas prestadas pelos setores competentes, dos levantamentos orçamentários realizados, das contratações já existentes e das condições materiais verificadas pela Administração, foram identificadas situações específicas que comprometem, total ou parcialmente, a execução de determinadas programações nos exatos termos em que aprovadas. Assim, passa o Município a

expor, de forma objetiva e pormenorizada, os apontamentos correspondentes a cada emenda, com a indicação das respectivas limitações técnicas constatadas e das adequações reputadas necessárias para viabilizar a correta destinação dos recursos públicos.

1. Vereador Alexandre Nunes Benedito

No que se refere ao item da Emenda Impositiva Individual destinado à **reforma da quadra de basquete (streetball) do Ginásio Municipal**, cuja descrição contempla, dentre outros serviços, a instalação de **tabela de acrílico**, cumpre informar que, após análise técnica da demanda, verificou-se que a substituição específica desse equipamento não se revela, no presente momento, medida tecnicamente justificada. Isso porque o Município realizou recentemente a instalação de **tabela confeccionada em chapa de laminado/compensado naval**, a qual se encontra em adequadas condições de uso e apta ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

Diante desse cenário, a manutenção da especificação de substituição por **tabela de acrílico**, tal como redigida na emenda, mostra-se tecnicamente inadequada, uma vez que implicaria a substituição de equipamento recentemente instalado e em plenas condições de utilização, sem que haja, até o momento, necessidade concreta que justifique a medida. Desse modo, o impedimento técnico identificado é **parcial**, restringindo-se exclusivamente a essa especificação do objeto, sem alcançar, em princípio, os demais serviços previstos para a revitalização da quadra.

Nessas condições, sugere-se a **adequação da redação da emenda**, com a exclusão da referência específica à instalação de tabela de acrílico, preservando-se os demais serviços de reforma efetivamente necessários à melhoria da quadra, de modo a compatibilizar a programação aprovada com a realidade material verificada pela Administração e assegurar a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos.

2. Vereador João Carlos Santana.

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **João Carlos Santana**, cumpre informar que, quanto ao item destinado à **construção de 04 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres em vias urbanas**, no valor de **R$ 48.000,00**, constatou-se **impedimento de ordem técnica parcial** à sua execução nos exatos termos em que aprovada, especificamente quanto ao quantitativo rigidamente fixado.

Isso porque, conforme levantamento orçamentário elaborado com base na **tabela SINAPI**, adotada como referência técnica para orçamento de obras públicas, o custo estimado para execução da solução corresponde a **R$ 24.984,48 por unidade**, de modo que o recurso previsto na emenda não se mostra suficiente para viabilizar a implantação das 04 (quatro) unidades indicadas.

Diante desse cenário, o impedimento técnico identificado não recai sobre a finalidade pública da programação, mas sobre a fixação de quantitativo certo, circunstância que compromete a compatibilização entre o objeto aprovado e os custos efetivos da intervenção.

Assim, sugere-se a **adequação da redação da emenda**, com a retirada do número fechado de unidades, passando a constar formulação mais aberta, de modo a permitir que o Município execute a quantidade de faixas elevadas que o recurso efetivamente suportar, à luz do valor que vier a ser apurado na futura licitação, preservando-se, assim, a finalidade da programação aprovada e conferindo-se maior viabilidade técnica à sua execução.

3. Vereador Claudino de Oliveira Lino

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Claudino de Oliveira Lino**, cumpre informar, inicialmente, que, quanto ao item destinado à **execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola Municipal Princesa Isabel**, no valor de **R$ 24.077,56**, constatou-se a **inviabilidade técnica-financeira** de execução do objeto nos exatos termos em que aprovado.

2. Vereador João Carlos Santana.

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **João Carlos Santana**, cumpre informar que, quanto ao item destinado à **construção de 04 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres em vias urbanas**, no valor de **R$ 48.000,00**, constatou-se **impedimento de ordem técnica parcial** à sua execução nos exatos termos em que aprovada, especificamente quanto ao quantitativo rigidamente fixado.

Isso porque, conforme levantamento orçamentário elaborado com base na tabela SINAPI, adotada como referência técnica para orçamento de obras públicas, o custo estimado para execução da solução corresponde a **R$ 24.984,48 por unidade**, de modo que o recurso previsto na emenda não se mostra suficiente para viabilizar a implantação das 04 (quatro) unidades indicadas.

Diante desse cenário, o impedimento técnico identificado não recai sobre a finalidade pública da programação, mas sobre a fixação de quantitativo certo, circunstância que compromete a compatibilização entre o objeto aprovado e os custos efetivos da intervenção.

Assim, sugere-se a **adequação da redação da emenda**, com a retirada do número fechado de unidades, passando a constar formulação mais aberta, de modo a permitir que o Município execute a quantidade de faixas elevadas que o recurso efetivamente suportar, à luz do valor que vier a ser apurado na futura licitação, preservando-se, assim, a finalidade da programação aprovada e conferindo-se maior viabilidade técnica à sua execução.

3. Vereador Claudino de Oliveira Lino

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Claudino de Oliveira Lino**, cumpre informar, inicialmente, que, quanto ao item destinado à **execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola Municipal Princesa Isabel**, no valor de **R$ 24.077,56**, constatou-se a **inviabilidade técnica-financeira** de execução do objeto nos exatos termos em que aprovado.

Isso porque, embora exista outra emenda com a mesma finalidade, de autoria do Vereador **Bruno Alves Miranda**, no valor de **R$ 48.155,13**, a soma de ambas as dotações perfaz **R$ 72.232,69**, montante ainda inferior ao custo global estimado em **R$ 96.726,00**, conforme planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais da **tabela SINAPI**, adotada como parâmetro técnico para orçamentos de obras públicas.

Desse modo, verifica-se que o recurso atualmente destinado não é suficiente para viabilizar a execução integral da obra pretendida, razão pela qual a programação, tal como aprovada, encontra óbice técnico à sua implementação.

No tocante ao item da mesma emenda destinado à realização de **96 (noventa e seis) castrações de animais (cães e gatos)**, também se verifica **impedimento de ordem técnica**, especificamente quanto ao quantitativo rigidamente fixado. Isso porque o Município já possui **contratação vigente**, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços veterinários, sendo que os valores dos procedimentos variam de acordo com as características do animal, notadamente espécie, sexo, faixa etária e peso.

Assim, não se mostra tecnicamente possível assegurar, de forma prévia e fechada, a realização do quantitativo exato previsto na emenda apenas com base no valor global destinado, uma vez que a quantidade efetivamente executável dependerá da composição concreta da demanda e dos valores unitários incidentes em cada caso.

Diante desse cenário, sugere-se, quanto ao primeiro item, a **adequação da programação** ou o respectivo **remanejamento**, de modo a compatibilizar o objeto com a disponibilidade financeira efetivamente existente. Já em relação ao segundo item, sugere-se a **retirada do quantitativo fixo** atualmente previsto, preservando-se a finalidade da emenda, para que o Município possa executar o número de castrações que o recurso efetivamente suportar, de acordo com a demanda apresentada e os valores praticados no contrato vigente. Tais providências permitem preservar a finalidade pública buscada pelo autor da proposta, ao mesmo tempo em que conferem maior viabilidade técnica e segurança à execução da programação aprovada.

4. Vereador Antônio Pedro da Silva

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Antônio Pedro da Silva**, cumpre informar, inicialmente, que, quanto ao item destinado à **aquisição de concreto usinado para construção de calçada na Escola Paulo Freire**, no valor de **R$ 17.500,00**, constatou-se impedimento de ordem técnica à sua execução nos exatos termos em que aprovado, uma vez que a referida intervenção já se encontra abrangida por outro projeto em andamento no âmbito da Administração Municipal, o qual aguarda abertura de dotação orçamentária para posterior deflagração do procedimento licitatório e execução da obra. Nessa perspectiva, a manutenção da programação tal como lançada na emenda implicaria superposição material de objeto já contemplado por planejamento administrativo próprio, razão pela qual se mostra tecnicamente recomendável o **remanejamento** do respectivo valor para outra demanda pública ainda não atendida.

No tocante ao item destinado à realização de **49 (quarenta e nove) castrações de animais (cães e gatos) por meio de clínicas veterinárias credenciadas**, no valor de **R$ 24.500,00**, também se verifica impedimento de ordem técnica, especificamente quanto ao quantitativo rigidamente fixado. Isso porque o Município possui contratação vigente para prestação de serviços veterinários por credenciamento, sendo que os valores dos procedimentos variam conforme as características do animal, notadamente espécie, sexo, faixa etária e peso, não sendo tecnicamente possível assegurar, de forma prévia e fechada, a realização exata do quantitativo previsto na emenda apenas com base no valor global reservado. Assim, sugere-se, quanto a esse item, a **retirada do quantitativo fixo**, preservando-se a finalidade da programação, para que o Município possa executar o número de castrações que o recurso efetivamente suportar, de acordo com a demanda concreta e os valores praticados no contrato vigente.

Diante desse cenário, sugere-se, em relação ao primeiro item, o **remanejamento da programação** para outra demanda pública compatível com o interesse inicialmente buscado pelo autor da emenda, e, quanto ao segundo item, a **adequação da redação**, com a supressão do quantitativo certo atualmente previsto,

de modo a conferir maior viabilidade técnica à execução da programação e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos.

5. Vereador Paulo Roberto Muniz

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Paulo Roberto Muniz**, cumpre informar, inicialmente, que, quanto ao item destinado à **construção de 01 (uma) faixa elevada em frente à Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Municipal**, no valor de **R$ 14.000,00**, constatou-se **inviabilidade técnica-financeira** à sua execução nos exatos termos em que aprovada, uma vez que, conforme levantamento orçamentário elaborado com base na **tabela SINAPI**, adotada como referência técnica para orçamento de obras públicas, o custo estimado da solução técnica corresponde a **R$ 24.984,48 por unidade**, valor superior ao montante reservado na programação.

Verificou-se, ainda, impedimento de ordem técnica quanto ao item destinado à **aquisição de 02 (dois) televisores interativos de 75"**, no valor de **R$ 28.343,98**, tendo em vista que tal demanda já se encontra contemplada por **recurso proveniente de convênio com o Governo do Estado**, voltado à área de tecnologia e inovação, de modo que a manutenção simultânea da mesma destinação na emenda implicaria sobreposição material de objeto já atendido por outra fonte de financiamento. Nessas condições, mostra-se tecnicamente recomendável o **remanejamento** desse valor para reforço da programação destinada à execução de faixas elevadas.

Diante desse cenário, sugere-se a **adequação da redação da emenda**, com a realocação integral do valor atualmente destinado aos televisores interativos para a ação relacionada às faixas elevadas e, ainda, com a **supressão da indicação rígida de quantitativo e de local exclusivo**, passando a constar formulação mais aberta, de modo a permitir que o Município execute a quantidade de faixas elevadas que o recurso total efetivamente suportar, à luz do valor apurado na futura licitação. Tal providência preserva a finalidade pública da programação, assegura maior viabilidade técnica à sua execução e possibilita, inclusive, que,

havendo redução do preço estimado no certame, sejam implantadas outras unidades além da prioritariamente prevista nas imediações do Pronto Atendimento 24 horas.

6. Vereador Lucas Manoel Prudêncio de Brito

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Lucas Manoel Prudencio de Brito**, cumpre informar que se verificou **impedimento de ordem técnica** quanto ao item destinado à **aquisição de 03 (três) televisores interativos de 75" para espaços públicos institucionais**, no valor de **R$ 42.515,97**, tendo em vista que tal demanda já se encontra contemplada por **recurso proveniente de convênio com o Governo do Estado**, voltado à área de tecnologia e inovação, de modo que a manutenção da mesma destinação na programação da emenda implicaria superposição material de objeto já atendido por outra fonte de financiamento.

Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente recomendável o **remanejamento** do valor atualmente destinado à aquisição dos televisores interativos para outra demanda pública ainda não contemplada, preservando-se a finalidade de melhoria da estrutura dos serviços públicos municipais, mas afastando-se a duplicidade de destinação e conferindo maior viabilidade técnica à execução da programação.

7. Vereador Alaerte Rodrigues dos Santos

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Alaerte Rodrigues dos Santos**, cumpre informar, inicialmente, que, quanto ao item destinado à **aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs para o CMEI Arco-Íris**, no valor de **R$ 14.700,00**, constatou-se **impedimento de ordem técnica** à sua execução, uma vez que, conforme levantamento realizado pelos setores competentes, a atual rede elétrica da unidade não suporta a instalação dos equipamentos adicionais pretendidos, sendo necessária prévia adequação do padrão e da infraestrutura elétrica do prédio, que já se encontra no limite de sua

capacidade operacional. Nessas condições, a execução do objeto, nos exatos termos em que aprovado, mostra-se tecnicamente inviável no presente momento.

No tocante ao item destinado à **pintura predial completa do CMEI Darci Klein**, no valor de **R$ 25.055,13**, também se verificou **inviabilidade técnica-financeira** de execução integral da programação tal como aprovada, tendo em vista que, conforme planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais da **tabela SINAPI**, utilizada como parâmetro técnico para orçamento de obras públicas, o custo estimado da intervenção corresponde a **R$ 31.471,29**, valor superior ao montante previsto na emenda.

Diante desse cenário, considerando que o valor atualmente destinado à aquisição dos aparelhos de ar-condicionado não poderá ser executado sem prévia intervenção estrutural na rede elétrica da unidade, sugere-se a **realocação desse montante para reforço da programação destinada à pintura predial do CMEI Darci Klein**, hipótese em que a soma dos valores permitirá conferir plena viabilidade à execução dessa demanda. Tal providência preserva a finalidade pública da emenda, assegura melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e confere maior viabilidade técnica à programação aprovada.

8. Vereador Bruno Alves Miranda

No que se refere à **Emenda Impositiva Individual** de autoria do Vereador **Bruno Alves Miranda**, cumpre informar que, quanto ao item destinado à **execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola Municipal Princesa Isabel**, no valor de **R$ 48.155,13**, constatou-se **inviabilidade técnica-financeira** à sua execução nos exatos termos em que aprovada.

Isso porque, embora exista outra emenda com a mesma finalidade, de autoria do Vereador **Claudino de Oliveira Lino**, no valor de **R$ 24.077,56**, a soma de ambas as dotações perfaz **R$ 72.232,69**, montante ainda inferior ao custo global estimado em **R$ 96.726,00**, conforme planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais da **tabela SINAPI**, adotada como parâmetro técnico para orçamento de obras públicas.

Desse modo, verifica-se que o recurso atualmente destinado não é suficiente para viabilizar a execução integral da obra pretendida, razão pela qual a programação, tal como aprovada, encontra óbice técnico à sua implementação, sugerindo-se, assim, a **adequação da programação** ou o respectivo **remanejamento**, a fim de compatibilizar o objeto com a disponibilidade financeira efetivamente existente.

Considerações finais

Ressalta-se, por oportuno, que, nas intervenções classificadas como **obra pública**, a estimativa de custos pelo Município não pode se pautar apenas por cotações informais ou valores isolados obtidos junto a empresas privadas, devendo observar **referenciais técnicos oficiais de formação de preços**, a exemplo da **tabela SINAPI**, adotada justamente para conferir padronização, objetividade e segurança à elaboração dos orçamentos públicos.

Isso porque o orçamento técnico da obra deve refletir não apenas o valor direto de materiais ou serviços, mas também os demais componentes que integram o custo global da contratação, inclusive composições de mão de obra, encargos, insumos, equipamentos e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), razão pela qual, não raras vezes, o valor apurado em planilha técnica oficial supera aquele obtido em consultas meramente informais ao mercado.

Embora o Município reconheça que, com a realização do procedimento licitatório, o valor inicialmente orçado possa vir a ser reduzido em razão da disputa de lances entre os licitantes, tal circunstância constitui mera expectativa, não sendo possível, neste momento, adotá-la como premissa segura para aferição da viabilidade da programação, uma vez que eventual redução de preços depende de evento futuro e incerto.

No caso em análise, os levantamentos promovidos pelo Município para as obras indicadas nas emendas foram elaborados com base em planilhas técnicas que expressamente utilizaram a **SINAPI** como referência, de modo que tais

valores constituem o parâmetro técnico idôneo para aferição da viabilidade de execução das programações aprovadas.

Diante de todo o exposto, o Município encaminha os presentes apontamentos técnicos para ciência e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que sejam promovidas as adequações e remanejamentos necessários nas emendas impositivas acima referidas, em conformidade com as limitações técnicas, estruturais, contratuais e orçamentárias identificadas pela Administração.

Ressalta-se que as providências ora sugeridas não têm por finalidade afastar a execução das programações aprovadas, mas, ao contrário, conferir-lhes efetiva exequibilidade, racionalidade administrativa e segurança jurídica, preservando-se, na maior medida possível, a finalidade pública buscada pelos respectivos autores das emendas. A legislação municipal de diretrizes orçamentárias para 2026 expressamente prevê que, no caso de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo poderá propor o remanejamento da programação, com ciência e aprovação da Câmara Municipal.

Assim, solicita-se a apreciação dos apontamentos ora apresentados e a adoção das providências legislativas cabíveis quanto às adequações e remanejamentos indicados, a fim de viabilizar a correta destinação e execução dos recursos públicos correspondentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PEABIRU	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE :	999	SAM : 999
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REVITALIZAÇÃO CMEI DARCI KLEIN	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.			LOTE nº : 1
Local da Obra :	CMEI DARCI KLEIN	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		17/04/2026 - sex

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GLOBAL (R$) - PM
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	
	570	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									19.846,71	11.624,58	31.471,29	100,00 %	31.471,29
10.4		PINTURAS												-	
10.4.2		EMASSAMENTO												-	
88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	12,41	3,62	16,03	14,96	4,36	19,32	163,00	2.438,48	710,68	3.149,16	10,01 %	
88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	25,51	3,62	29,13	30,74	4,36	35,10	84,44	2.595,69	368,15	2.963,84	9,42 %	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA												-	
102209	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m2	7,70	3,21	10,91	9,28	3,87	13,15	97,09	901,00	375,73	1.276,73	4,06 %	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA												-	
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	8,23	6,82	15,05	9,92	8,22	18,14	815,01	8.084,90	6.699,38	14.784,28	46,98 %	
10.4.13		PINTURA EM TETOS												-	
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	11,45	6,82	18,27	13,80	8,22	22,02	422,22	5.826,64	3.470,64	9.297,28	29,54 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO
	63,06%	36,94%		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/4/2026	19.846,71	11.624,58		31.471,29

		Área TOTAL do PROJETO:	668,30	m2 | valor R$/m²	47,09

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PEABIRU	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE :	999	SAM : 999
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - COBERTURA DE QUADRA	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.			LOTE nº : 1
Local da Obra :	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		15/04/2026 - qua

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									698,28	40,27	738,55	0,76 %	738,55
1.1		SERVIÇOS_PRELIMINARES												-	
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES												-	
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	111,21	6,41	117,62	136,65	7,88	144,53	5,11	698,28	40,27	738,55	0,76 %	
	562	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									1.487,92	652,14	2.140,06	2,21 %	2.140,06
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												-	
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												-	
96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	198,98	-	198,98	244,51	-	244,51	2,50	611,28	-	611,28	0,63 %	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS												-	
2.4.8		CAIXAS DE AREIA												-	
30.107.000055.SER	PINI	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	un	356,70	265,36	622,06	438,32	326,07	764,39	2,00	876,64	652,14	1.528,78	1,58 %	
	563	FUNDACOES									1.101,60	4.955,20	6.056,80	6,26 %	6.056,80
3.8		ESTACAS DIVERSAS												-	
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	11,21	50,41	61,62	13,77	61,94	75,71	80,00	1.101,60	4.955,20	6.056,80	6,26 %	
	564	ESTRUTURAS									2.685,42	5.439,90	8.125,32	8,40 %	8.125,32
4.2		ARMADURAS												-	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60												-	
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	11,28	9,82	21,10	13,86	12,07	25,93	117,60	1.629,94	1.419,43	3.049,37	3,15 %	
4.2.9		ACOS												-	
4.2.9.1		CORTE E DOBRA DE ACO												-	
95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_06/2022	kg	1,04	8,95	9,99	1,28	11,00	12,28	36,96	47,31	406,56	453,87	0,47 %	
4.2.9.2		MONTAGEM DE ACO												-	
95576	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	3,58	10,05	13,63	4,40	12,35	16,75	94,80	417,12	1.170,78	1.587,90	1,64 %	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES												-	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												-	
4.3.4.1		CONCRETAGENS												-	
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	28,02	637,55	665,57	34,43	783,42	817,85	2,50	86,08	1.958,55	2.044,63	2,11 %	
4.4		LASTROS												-	
4.4.2		CONCRETO SIMPLES												-	
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m3	80,42	77,17	157,59	98,82	94,83	193,65	5,11	504,97	484,58	989,55	1,02 %	
	566	COBERTURA									10.230,78	58.510,55	68.741,33	71,07 %	68.741,33
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO												-	
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	kg	0,67	13,15	13,82	0,82	16,16	16,98	747,64	613,06	12.081,87	12.694,93	13,12 %	
100378	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	kg	2,34	8,93	11,27	2,88	10,97	13,85	924,20	2.661,70	10.138,47	12.800,17	13,23 %	
6.5		TELHA METALICA												-	
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	6,43	58,47	64,90	7,90	71,85	79,75	286,40	2.262,56	20.577,84	22.840,40	23,61 %	
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS												-	
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	10,98	38,71	49,69	13,49	47,57	61,06	208,30	2.809,97	9.908,83	12.718,80	13,15 %	
6.11		CALHAS												-	
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	40,66	125,28	165,94	49,96	153,94	203,90	37,70	1.883,49	5.803,54	7.687,03	7,95 %	
	569	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									257,82	1.475,56	1.733,38	1,79 %	1.733,38
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												-	

9.3.29		**TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R**												-	
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	9,06	59,31	68,37	11,13	72,88	84,01	**10,00**	111,30	728,80	840,10	0,87 %	
91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_04/2024	m	9,94	50,64	60,58	12,21	62,23	74,44	**12,00**	146,52	746,76	893,28	0,92 %	
	570	**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**									**4.424,78**	**3.026,59**	**7.451,37**	7,70 %	**7.451,37**
10.4		**PINTURAS**												-	
10.4.11		**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**												-	
10.4.16		**PINTURA EM PISO**												-	
102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m2	19,08	13,05	32,13	23,45	16,04	39,49	**188,69**	4.424,78	3.026,59	7.451,37	7,70 %	
	571	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**									**1.477,44**	**261,75**	**1.739,19**	1,80 %	**1.739,19**
11.1		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**												-	
11.1.2		**REGULARIZACAO**												-	
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m2	1,21	1,96	3,17	1,49	2,41	3,90	**51,10**	76,14	123,15	199,29	0,21 %	
11.1.10		**SINALIZACAO**												-	
102505	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	12,67	1,25	13,92	15,57	1,54	17,11	**90,00**	1.401,30	138,60	1.539,90	1,59 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE**	**TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS**			**PREÇO GLOBAL DO PROJETO**
											23,12%	**76,88%**			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 15/4/2026											**22.364,04**	**74.361,96**			**96.726,00**

		Área TOTAL do PROJETO:	**208,30**	**m2 | valor R$/m²**	**464,36**

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PEABIRU	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE :	999	SAM : 999
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - DIGITAR O TIPO DE PROJETO	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.			LOTE nº : 1
Local da Obra :	NOME DOS VÁRIOS BAIRROS	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		14/04/2026 - ter

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									1.414,94	1.188,91	2.603,85	10,42 %	2.603,85
1.1		SERVIÇOS_PRELIMINARES												-	
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES												-	
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	14,11	11,86	25,97	17,34	14,57	31,91	81,60	1.414,94	1.188,91	2.603,85	10,42 %	
	562	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									694,27	3.230,50	3.924,77	15,71 %	3.924,77
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												-	
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												-	
96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	284,74	-	284,74	349,89	-	349,89	1,08	377,88	-	377,88	1,51 %	
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA												-	
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m2	0,91	0,05	0,96	1,12	0,06	1,18	81,60	91,39	4,90	96,29	0,39 %	
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS												-	
2.4.10		CAIXAS COM GRELHA E GRELHAS												-	
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	18,31	262,50	280,81	22,50	322,56	345,06	10,00	225,00	3.225,60	3.450,60	13,81 %	
	563	FUNDACOES									310,38	2.382,79	2.693,17	10,78 %	2.693,17
3.9		RADIER / OUTROS												-	
97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q 92. AF_09/2021	kg	2,09	16,06	18,15	2,57	19,73	22,30	120,77	310,38	2.382,79	2.693,17	10,78 %	
	564	ESTRUTURAS									1.989,06	9.603,70	11.592,76	46,40 %	11.592,76
4.2		ARMADURAS												-	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60												-	
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,21	8,98	16,19	8,86	11,03	19,89	19,22	170,29	212,00	382,29	1,53 %	
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	3,15	10,19	13,34	3,87	12,52	16,39	44,37	171,71	555,51	727,22	2,91 %	
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2,08	9,60	11,68	2,56	11,80	14,36	29,62	75,83	349,51	425,34	1,70 %	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES												-	
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												-	
4.3.4.1		CONCRETAGENS												-	
97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	28,31	549,40	577,71	34,79	675,10	709,89	10,56	367,38	7.129,06	7.496,44	30,00 %	
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	299,51	475,02	774,53	368,04	583,70	951,74	1,08	397,48	630,40	1.027,88	4,11 %	
4.4		LASTROS												-	
4.4.2		CONCRETO SIMPLES												-	
100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m3	80,42	72,53	152,95	98,82	89,12	187,94	8,16	806,37	727,22	1.533,59	6,14 %	
	571	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									2.714,27	1.455,66	4.169,93	16,69 %	4.169,93
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO												-	
11.1.10		SINALIZACAO												-	
102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m2	19,27	16,56	35,83	23,68	20,35	44,03	60,00	1.420,80	1.221,00	2.641,80	10,57 %	
102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m2	91,37	16,58	107,95	112,28	20,37	132,65	11,52	1.293,47	234,66	1.528,13	6,12 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO
	28,51%	71,49%		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 14/4/2026	7.122,92	17.861,56		24.984,48

		Área TOTAL do PROJETO:	- m2 | valor R$/m²	-

CONTRATO Nº 058/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Inexigibilidade 16/2025
Credenciamento 07/2025

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, através da Prefeitura Municipal, denominado **CONTRATANTE (CREDENCIANTE)**, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.148.0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 2.484.462-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 327.822.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Peabiru/PR e de outro a empresa **BASSANI & SPERTI - SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA**, com sede à Rua/Avenida Curitiba, 763, na cidade de Peabiru, no Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 57.916.145/0001-54, neste ato representada pelo seu titular, senhor(a) CLOVIS ANTONIO BASSANI, inscrito no CPF/MF 590.432.459-68, doravante denominada **CONTRATADA (CREDENCIADA)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação na hipótese de credenciamento, conforme Edital de Credenciamento nº 07/2025 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, devidamente constituídos e registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de animais em situação de rua, abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda, sob responsabilidade do Município de Peabiru, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Os serviços compreenderão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

	Quant	Descrição	Média	Total
1	60	Castração de canino fêmea incluindo procedimento pré, pós e retorno (01 até 10 kg)	383,33	23.000,00
2	20	Castração de canino macho incluindo procedimento pré, pós e retorno (01 até 10 kg)	260,00	5.200,00
3	30	Castração de canino fêmea incluindo procedimento pré, pós e retorno (11 até 20 kg)	492,67	14.780,00
4	30	Castração de canino macho incluindo procedimento pré, pós e retorno (11 até 20 kg)	325,00	9.750,00
5	20	Castração de canino fêmea incluindo procedimento pré, pós e retorno (acima 20 kg)	591,59	11.831,73
6	10	Castração de canino macho incluindo procedimento pré, pós e retorno (acima 20 kg)	381,67	3.816,67
7	5	Castração de felino macho incluindo procedimento pré, pós e retorno (06 meses a 01 ano)	200,50	1.002,50
8	10	Castração de felino macho incluindo procedimento pré, pós e retorno (acima de 01 ano)	242,82	2.428,19
9	45	Castração de felino fêmea incluindo procedimento pré, pós e retorno (06 meses a 01 ano)	302,35	13.605,90
10	70	Castração de felino fêmea incluindo procedimento pré, pós e retorno (acima de 01 ano)	373,33	26.133,33
11	50	Serviço de desvermifugação de 01 até 10 kg	16,66	833,00
12	10	Serviço de desvermifugação de 11 até 20 kg	27,50	275,00
13	10	Serviço de desvermifugação de 21 até 30 kg	36,88	368,81
14	5	Serviço de desvermifugação acima de 30 kg	43,85	219,26
15	10	Retirada de espinhos até 10 kg	293,33	2.933,33
16	30	Retirada de espinhos de 11 até 20 kg	365,00	10.950,00
17	25	Retirada de espinhos de 21 até 30 kg	458,33	11.458,33
18	15	Retirada de espinhos acima de 30 kg	411,67	6.175,00
19	120	Consulta geral com retorno até 30 dias	89,98	10.797,60
20	200	Diárias de internamento 24 horas	132,22	26.444,00
21	20	Remoção de tumores veterinária	555,55	11.111,07
22	360	Coleta de sangue (hemograma)	18,33	6.600,00
23	200	Curativos em animais	62,03	12.405,33
24	100	Suturas em animais	148,67	14.866,67

25	150	Tratamento TVT (sessão) 20 animais X 7 sessões	110,00	16.500,00
26	300	Vacinação antirrábica	52,33	15.700,00
27	150	Vacinação polivalente 50 animais X 3 doses	40,47	3.070,00
28	60	Coleta + exame para esporotricose	69,00	4.140,00
29	15	Ultrassom em animais	194,00	2.910,00
30	10	Raio X em animais	175,44	1.754,43
31	30	Eutanásia em animais (por kg)	30,00	900,00
				R$ 274.960,16

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria competente, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

A execução ocorrerá de forma rotativa, respeitando a alternância entre as clínicas credenciadas e a ordem estabelecida no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor a ser pago à CREDENCIADA será aquele constante da tabela de preços apresentada e aceita no credenciamento, observando-se o efetivo quantitativo de serviços prestados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, mediante comprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na legislação vigente e interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência e observância das normas técnicas e éticas aplicáveis à medicina veterinária;

b) Manter profissional Médico Veterinário Responsável Técnico, devidamente inscrito e regular no CRMV;

c) Cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 1.015/2012 do CFMV;

d) Disponibilizar estrutura física adequada e equipamentos necessários ao atendimento dos animais;

e) Manter sigilo sobre informações obtidas durante os atendimentos;

f) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento dos serviços devidamente comprovados e atestados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Fornecer, quando necessário, as autorizações e encaminhamentos para atendimento dos animais;

d) Zelar pela boa execução contratual e pelo cumprimento das normas legais e éticas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento deste contrato serão exercidos pelos servidores:

- Fiscal do Contrato: Gustavo Czerpicki dos Santos;
- Gestor do Contrato: Osmar Pereira.

Ambos terão competência para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, emitir relatórios e propor eventuais medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por:

a) Inadimplemento contratual;

b) Interesse público devidamente justificado;

c) Descumprimento de normas éticas ou legais relacionadas à profissão veterinária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de serviços complementares e não caracterizarem substituição de servidores ou empregados públicos, os dispêndios decorrentes deste credenciamento não serão computados para fins de cálculo do índice de despesa com pessoal.

Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais:

- Edital de Credenciamento nº 07/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela CREDENCIADA;
- Demais documentos exigidos no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peabiru/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Peabiru/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES: 32782233904
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES: 32782233904
Dados: 2025.10.23 15:01:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE PEABIRU
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
CREDENCIANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLOVIS ANTONIO BASSANI
Data: 23/10/2025 15:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BASSANI & SPERTI - SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA
CLOVIS ANTONIO BASSANI
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: **Osmar Pereira**
CPF nº 369.861.199-68

Nome: **Selmo Robis de Lima**
CPF nº 748.770.709-15

Relatório Técnico

Nº do Documento **202604-1**
Data do Documento 14/04/2026 18:55

T.E instalação elétricas

CNPJ: 51.198.635/0001-86

CEL:(44) 9 9880-1923 / (44) 9 9808-0926

Cidade: Campo Mourão **Bairro:** Rua João Francisco Rocha 1413 Arnaldo Walter bronzel II 873

Estado: Paraná **CEP:** 87307-324

Cliente :Centro Municipal Educação Infantil Arco Íres contato(44) 3531-1763

Rua: Araucária 86, Peabiru-PR CEP 87250-000

Resumo esse laudo refere-se sobre a instalação de três aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs onde foi avaliado a infraestrutura do CMEI listado acima:

Hoje o CMEI conta com oito aparelhos de ar condicionado sendo 6 em sala de aula 1 sala dos professores e um na direção

Analisando as demandas das cargas instaladas podemos concluir que a instalação pode ser feita com reparos na rede elétrica deixando os novos aparelhos em circuitos exclusivos e separados para eles.

Tendo em vista que os aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUs tem uma corrente entre 7 a 10 amperes totalizando assim uma carga aproximada de 30 amperes

Resumo de cargas existentes no centro municipal de educação arco-íris

7 ar condicionado 12000 BTUs

1 ar condicionado 18000 BTU

Freezer geladeira micro-ondas torneira elétrica

Iluminação em geral

Totalizando uma carga demandada de 60 amperes

Para dar um de entrada trifásico de 80 amperes

Conclusão: tendo em vista a estrutura da escola podemos avaliar como positiva a instalação dos três aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUs, a carga do padrão de entrada de serviços se encontrar no limite recomenda-se, caso a intenção de aquisição de novos aparelhos elétricos será necessário a padronização da entrada de serviço.

Tecnico: Thiago Donizete da silva Skuerek



Assinatura T.E instalação elétricas